



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 227, de 16 de fevereiro de 1956. =

- Institui o ano Centenário de 1956 -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído o ANO CENTENÁRIO, para comemorações cívicas e realizações municipais em regozijo ao primeiro centenário de elevação de Lorena a categoria de cidade.

Art. 2º - O início das comemorações será o próprio dia do centenário, 24 de abril de 1956 e o seu termo será a 15 de novembro do mesmo ano, data em que se comemora tradicionalmente o aniversário do Regimento Itororó, sediado nesta cidade.

Art. 3º - As realizações municipais estão a cargo dos poderes Legislativo e Executivo Municipais, podendo tanto esta Prefeitura como a Câmara Municipal, apreciar sugestões e pareceres da Comissão Executiva do Centenário.

Art. 4º - As comemorações do Ano Centenário estão a cargo da Comissão Executiva criada pelo Decreto nº 171, de 14/11/1955, na forma do respectivo regimento interno.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de fevereiro de 1956.

Rozendo Pereira Leite

ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 de fevereiro de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca

HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Secretário Interino =

1/56

*Diário nº
Pag. 118*